



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIRATAIA**

DECRETO Nº 006/2017

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 que fixa o limite de gastos com despesas com pessoal no patamar de 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO a situação econômica do Município que tem sido afetado pela crise financeira que assola o país, resultando na grande necessidade de corte nos gastos públicos em todas as esferas da Administração Pública.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

CONSIDERANDO, ainda, que o aumento dos subsídios dos agentes políticos municipais deve respeitar especialmente a capacidade financeira do erário municipal, não podendo ser concedido reajuste maior que a capacidade econômica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ibirataia - Ba, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta nos termos deste Decreto, a redução das despesas com pessoal, mantendo os mesmos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais praticados pela gestão anterior nas seguinte proporção:

- I. O subsídio mensal do Prefeito fica mantido no mesmo valor no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica mantido na mesma proporção de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), equivalente a 50 % do subsídios do prefeito.
- III. O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Parágrafo único: As remunerações previstas nestes incisos serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, podendo ser revisadas na forma do art. 37, inc. X, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Deverão ser observadas as disposições previstas na Lei nº 061/2016 sobre as especificidades dos subsídios fixados neste Decreto, até ulterior deliberação da administração pública.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da hierarquia das normas, fica determinado o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ibirataia, para regularização da redução dos subsídios previstos na Lei Municipal nº 061/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Bahia, 02 de janeiro de 2017.

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita